

§ 1º, da lei Federal nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº 132965/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

À

MARCELINO DA SILVA ARAÚJO JUNIOR
END: RODOVIA PA 254, SENTIDO PRAINHA, RAMAL NOVO BRASIL
BAIRRO: ZONA RURAL
CEP: 68.220-000 – MONTE ALEGRE-PA

Pelo presente instrumento, fica MARCELINO DA SILVA ARAÚJO JUNIOR de CPF: 592.952.012-72, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 19910/2018 e Auto de Infração: Nº 5374/2016/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 40,55 hectares de vegetação nativa objeto especial de preservação, sem a autorização ou licença da autoridade ambiental competente. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70 § 1º, da lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição federal.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº 132966/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

À

EVANDO SOUSA
END: FAZENDA PROSPERIDADE, ROD, PA-254, NOVO BRASIL, RAMAL NOVA CANAÃ
BAIRRO: ZONA RURAL
CEP: 68.130-000 – PRAINHA-PA

Pelo presente instrumento, fica EVANDO SOUSA de CPF: 682.110.403-44, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 19870/2018 e Auto de Infração: Nº 5316/2016/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 37,67 hectares de vegetação nativa objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70 § 1º, da lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº 132967/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

À

MARIA JOSÉ LOPES DE SOUSA
END: VICINAL SANTA LUZIA CHICO SOUSA
BAIRRO: ZONA RURAL
CEP: 68.488-000 – BREU BRANCO-PA

Pelo presente instrumento, fica MARIA JOSÉ LOPES DE SOUSA de CPF: 579.004.262-72, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 47634/2018 e Auto de Infração: AUT-2-S/18-06-00087, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 2,7 hectares de vegetação nativa objeto especial de preservação, sem a autorização ou licença da autoridade ambiental competente. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008 e Art. 225, parágrafo 4º da Constituição Federal. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70 § 1º, da lei Federal nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº 132968/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

À

ELENILSON CARVALHO PIMENTEL
END: VISTA ALEGRE DO CUPIM, RAMAL DO CACUAL
BAIRRO: ZONA RURAL
CEP: 68.130-000 – PRAINHA-PA

Pelo presente instrumento, fica ELENILSON CARVALHO PIMENTEL de CPF: 947.000.602-04, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 22147/2018 e Auto de Infração: Nº 5149/2016/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 72,57 hectares de vegetação nativa objeto especial de preservação, sem a autorização ou licença da autoridade ambiental competente. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70 § 1º, da lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido

auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº 132969/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

À

ENEZIAS OLIVEIRA DE SOUSA
END: BR 163 KM 1085, MD VICINAL CELESTE, KM 25 MD VICINAL SARANDI KM 75
BAIRRO: ZONA RURAL
CEP: 68.200-000 – ALENQUER-PA

Pelo presente instrumento, fica ENEZIAS OPLIVEIRA DE SOUSA de CPF: 279.082.672-20, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 49489/2019 e Auto de Infração: AUT-2-S/19-07-00189, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 77,24 hectares de floresta ou demais forma de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente sem licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 43, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70 § 1º, da lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº 132971/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

À

ELIAS ROSA DA SILVA
END: COMUNIDADE DE NOVA ESPERANÇA DO TRAÍRA
BAIRRO: ZONA RURAL
CEP: 68.130-000 – PRAINHA-PA

Pelo presente instrumento, fica ELIAS ROSA DA SILVA de CPF: 879.372.042-49, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 20038/2018 e Auto de Infração: Nº 7001/08422/2016/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 22,52 hectares de vegetação nativa objeto especial de preservação, sem a autorização ou licença da autoridade ambiental competente. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70 § 1º, da lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº 132972/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

À

MICHELE PALMA
END: PDS BRASÍLIA LOTE 34, VICINAL 03
BAIRRO: CASTELO DOS SONHO
CEP: 68.379-200 – ALTAMIRA-PA

Pelo presente instrumento, fica MICHELE PALMA de CPF: 012.307.952-78, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 14802/2018 e Auto de Infração: Nº 7001/11127/2018/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 8,59 hectares de vegetação nativa objeto especial de preservação, sem a autorização ou licença da autoridade ambiental competente. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008 c/c Art. 225 § 4º da Constituição Federal. Enquadrando-se no Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual 5.887/1995 c/c Art. 3º Inciso VIII do Decreto federal 6.514/2008. Em consonância com o Art. 70 § 1º, da lei Federal nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº 132975/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

À

MODESTO MONTEIRO DE JESUS
END: RAMAL DO CUMINÁ, RAMAL DO CURUPIRA
BAIRRO: ZONA RURAL
CEP: 68.200-000 – ALENQUER-PA

Pelo presente instrumento, fica MODESTO MONTEIRO DE JESUS de CPF: 557.875.412-00, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 47461/2018 e Auto de Infração: 7001/10784/2018/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 4,91 hectares de vegetação nativa objeto especial de preservação, sem a autorização ou licença da autoridade ambiental competente. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008 c/c Art. 225 § 4º da CF DE 1988. Enquadrando-se no Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70 § 1º, da lei Federal nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido